

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Justifica-se a contratação dos serviços do CIGA/SINFAT para o Instituto do Meio Ambiente do Município de Penha, por meio do Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental do IMA – SINFAT/SC, tendo em vista a necessidade de manutenção, continuidade e suporte ao sistema utilizado na gestão dos processos de licenciamento ambiental municipal.

O sistema em questão é responsável pela operacionalização completa do fluxo de licenciamento ambiental, permitindo o recebimento dos pedidos dos empreendedores/requerentes, a análise técnica dos processos, a elaboração de pareceres técnicos e relatórios de vistoria, bem como a emissão de licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados.

Tal estrutura proporciona maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos, rastreabilidade dos processos e transparência das informações, além de assegurar maior controle e segurança dos dados ambientais sob responsabilidade do órgão municipal.

Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação mostra-se adequada, considerando a necessidade de continuidade do serviço público essencial, a dependência operacional do sistema atualmente utilizado e a impossibilidade de interrupção das atividades sem prejuízo à gestão ambiental municipal.

O procedimento encontra-se fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se nas hipóteses legais de contratação direta, sendo devidamente justificado pelo interesse público e pela necessidade de manutenção da regularidade dos serviços administrativos ambientais.

Adicionalmente, destaca-se que o valor proposto, encontra-se compatível com os parâmetros praticados pelo consórcio público, conforme demonstrado no levantamento de mercado e na estimativa de preços, evidenciando a adequação da contratação aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

Penha SC, 10 de abril de 2026.

Luiz Carlos Machado Matsuda Jr.
Superintendente do meio ambiente

